

FUNÇÃO E ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

Leonardo Moreira Lisboa ¹

Marcelo Maurício da Silva ²

RESUMO

Este trabalho apresenta o estudo jurídico e social envolvendo a população mais carente do Município de Passa e Fica a qual, muitas vezes, perde o seu próprio direito ou benefício, devido à má assistência jurídica ou mesmo sua inexistência, que é resultado do não conhecimento do Direito. O artigo faz um paralelo com o Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita do Município, que tem por objetivo o melhor conhecimento da legislação pelos munícipes e a garantia dos seus direitos nas diversas áreas de atuação.

Palavras-chave: Estudo Jurídico. Direito. Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita.

ABSTRACT

This paper presents the juridical and social study involving the poorest population of the Passa e Fica Municipality which often loses its own right or benefit due to poor juridical assistance or even their absence which is a result of not knowledge of the Law. The article makes a parallel with the Free Legal Aid Center of the Municipality which goal a better knowledge of the legislation by residents and the guarantee of their rights in various acting areas.

Keywords: Juridical Study. Law. Free Legal Aid Center.

¹Discente do Curso de Direito da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – FARN.
Email: leonardo_mlisboa@hotmail.com

²Docente do curso de Direito da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – FARN. Email: marcelomauricio@farn.br

1 INTRODUÇÃO

O presente Artigo Científico traz o estudo da realidade fática envolvendo a população mais carente do Estado do Rio Grande do Norte. A qual, muitas vezes, perde o seu próprio direito ou benefício, devido à má assistência jurídica ou mesmo sua inexistência, que é resultado do não conhecimento do Direito.

Este é um tema polêmico, pois os Defensores Públicos são insuficientes para atender toda a demanda e sempre reivindicam melhores condições de trabalho e salários. Devido a isso, o objetivo de prestar assistência na prevenção passando orientação à população de como se deve agir em determinados casos, bem como de atender satisfatoriamente a todos que necessitam de uma assistência jurídica muitas vezes não são atingidos, vez que os números de defensores não conseguem suportar a tamanha demanda de ações judiciais.

O Artigo traz uma abordagem qualitativa da prestação do serviço público realizada pelo Município de Passa e Fica através do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita indicando sua evolução estrutural e organizacional.

Para o desenvolvimento deste trabalho, foram realizadas pesquisas à Constituição Federal do Brasil, que prevê o regramento pátrio a garantia do acesso à justiça. Bem como ao regimento da Defensoria Pública, que prevê a assistência jurídica gratuita à população carente, bem como a satisfatoriedade do serviço prestado, devido ao grande número de processos e ao pequeno número de Defensores Públicos, bem como a entrevista realizada com o Secretário de Administração do Município de Passa e Fica.

No primeiro capítulo o Artigo fala da garantia Constitucional ao Acesso à Justiça tendo, em seguida, como subitem o regimento das Defensorias Públicas e suas prerrogativas que possuem seus institutos estreitamente ligados.

Já no segundo capítulo, expõe de maneira social o fato gerador que é motivo para a criação de uma saída alternativa para que haja a assistência jurídica, destacando o alto índice de analfabetos, a pobreza que erradia não só no Município, mas é uma realidade nacional, assim como a falta de investimentos na educação. No capítulo adiante, retrata a pertinência da criação do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita do Município de Passa e Fica, baseado nos índices apresentados anteriormente.

Em seguida, expõe a natureza jurídica do Núcleo de Assistência Jurídica, explicando como deu o seu surgimento e os trâmites legais exigidos para tal ocorrência. No capítulo cinco, prossegue com a Lei de criação destacando suas prerrogativas. No Passo seguinte, expõe dados que demonstram estatisticamente a evolução do Núcleo, trazendo

informações encontradas a partir de uma entrevista realizada com o Secretário de Administração do Município de Passa e Fica Senhor Dejamiro Ivo da Silva. Para ao capítulo final chegas às considerações finais do Artigo Científico, que é uma conclusão retratando todo o apanhado literário, social e jurídico da obra.

2 ACESSO À JUSTIÇA

O acesso à justiça é um dos temas mais debatidos na atualidade face às inúmeras transformações ocorridas na sociedade tanto no aspecto tecnológico, político, sociológico, econômico e jurídico. A Constituição Federal de 1988 ofereceu ao cidadão, em oposição às demais Constituições até então existentes, uma vasta gama de direitos e garantias de modo a efetivar e a cultivar o sentimento de cidadania na nação brasileira entre as quais a garantia de gratuidade judiciária viabilizando a igualdade na possibilidade de representação em juízo e conseqüentemente da cidadania.

O acesso à Justiça vive um dilema observado pelas estruturas dos Tribunais, pois vive de um lado a administração lenta e congestionada, pelo reconhecimento de um maior número de direitos, e do outro lado, o excesso de rigor, de formalismo e de recursos processuais gerando insatisfação e falta de confiança dos cidadãos quanto ao Poder Judiciário como instituição.

A Constituição Federal de 1988 garante expressamente em seu Artigo 5º, XXXV que a Lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Tal princípio constitucional pressupõe a possibilidade de que todos, indistintamente, possam pleitear as suas demandas junto aos Órgãos do Judiciário, desde que obedecidas às regras estabelecidas pela legislação processual para o exercício do seu direito.

Este Princípio Constitucional trata-se de uma garantia de direito, não apenas de ingressar em juízo, mas de ter alcançado o seu propósito. O acesso à justiça deve ser efetivo e material, resultante da função que o Estado tem em dirimir o conflito existente ou legitimar a situação ofertada em prazo razoável e principalmente, assegurar não somente o seu acesso, mas garantir uma decisão justa.

O entendimento dos Tribunais já é pacificado quanto à promessa constitucional de garantir o acesso do cidadão comum à Justiça que deixou de ser uma amarga esperança para se convolver de fato em garantia fundamental assegurada. Dos Direitos Humanos, da dignidade da pessoa humana e do acesso e decesso Constituição Federal garante a todos o acesso à justiça, o que vai muito além do ajuizamento.

Como bem esclarece Mauro Cappelletti, “a expressão acesso à justiça é de difícil definição, mas é útil para determinar duas finalidades básicas do ordenamento jurídico - primeira, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segunda, ele deve produzir resultados que seja individual e socialmente justo.” (CAPPELLETI, GARTH, 1988, p. 16).

A doutrina moderna entende que além do acesso aos tribunais, de fundamental importância, mas não suficiente, a acepção de acesso à justiça deve ser compreendida, sobretudo, como a possibilidade material de acesso ao direito. Desse modo, não basta assegurar o acesso aos tribunais por meio de isenção de custas se o direito não é efetivado.

Portanto, propiciar o acesso à justiça é possibilitar o acesso à *ordem jurídica justa* e deve ser compreendido como a possibilidade material do homem de conviver em uma sociedade onde o direito é realizado de forma concreta, tornando a realidade mais democrática e mais justa, onde se valorize a vida, a dignidade e o respeito aos direitos fundamentais do homem, cuja justiça é a referência a ser seguida.

Diante dessa dificuldade encontrada por essa parcela carente da população não só na capital, é que o Poder Público do Município de Passa e Fica/RN juntamente com a Procuradoria Geral do Município, criou um Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita, que tem por objetivo o melhor conhecimento dos direitos dos munícipes e fazer valer os seus direitos, seja na busca por aposentadorias que de lhes são devidas de direito, na busca por separações judiciais, pensões alimentícias aos menores incapazes e nas relações de consumo.

Além disso, dá oportunidade para estagiários se aprofundarem nas atividades práticas bem como os novos profissionais do direito que se formam na cidade a ingressarem no mercado de trabalho.

2.1 DEFENSORIA PÚBLICA E SUAS PRERROGATIVAS

Segundo Francisco Bastos Viana de Souza no Livro O Defensor Público como Agente Político do Estado da Revista de Direito da Defensoria Pública XI/49-52, ao se tratar de Defensoria Pública deve-se falar sobre o Princípio Constitucional do acesso à justiça.

Não há como tratar do tema Defensoria Pública sem antes falar sobre o princípio constitucional do acesso à Justiça (art. 5º, inciso XXXV). Isto porque a grande razão de ser da Instituição não consiste apenas em assegurar aos desprovidos de recursos econômicos o acesso formal nominal aos órgãos jurisdicionais, mas o acesso real e a proteção efetiva e concreta dos seus interesses. Em suma, a Defensoria Pública objetiva a garantir aos necessitados, na feliz expressão da moderna doutrina processualista, o acesso à ordem jurídica justa. (SOUZA, 2004, 79)

Tudo isto, para que se evite a desigualdade social enfrentada pela população, com a proteção de interesses sem distinção de raça, cor, opção sexual, dentre outros fatores que contribuem para a exclusão social.

Além disso, na visão de Mauro Cappelletti e Bryan Garth existem diversos obstáculos para o acesso à justiça.

Podem constituir obstáculos ao acesso à justiça: a) o valor das custas judiciais, a existência de causas de valor pequeno e o tempo de duração do processo; b) os recursos financeiros das partes, a ausência de aptidão para reconhecer um direito de forma a propor uma ação ou apresentar sua defesa, a existência de litigantes habituais e eventuais; c) os problemas especiais relacionados aos interesses difusos, de natureza transindividual. (CAPPELLETI, GARTH, 1988, p. 18).

Entretanto, estes obstáculos apontados ao acesso à Justiça em grande parte podem ser ultrapassados com a atuação de uma Defensoria Pública forte, autônoma e independente.

Podemos destacar, o Advogado como o pacificador social e o garantidor da justiça. Contudo, deve ser considerada a realidade enfrentada pelos defensores públicos, que carecem de auxílio urgente, seja do ponto de vista de material de trabalho, salários condizentes com suas funções, ou seja, isonomia salarial com os membros da Magistratura e do Ministério Público e outras prerrogativas de sua função que, muitas vezes, são relegados a segundo plano.

Diversos estudos foram realizados com o intuito de conhecer a realidade das Defensorias Públicas nos Estados brasileiros, chegando a uma mesma conclusão de que o número de defensores públicos, no Brasil, ainda é muito reduzido.

A atuação dos defensores públicos não se restringem apenas a ajuizar ações. O defensor atua também como agente pacificador de conflitos, muitas vezes resolvendo as lides de forma amigável, colaborando, assim, para o desafogamento do Poder Judiciário e com a promoção da paz social.

Apesar de todas as dificuldades enfrentadas pela Defensoria Pública, os defensores têm executado suas funções com zelo e seriedade, mobilizando a conscientização da sociedade e dos políticos, no sentido de reconhecer que, em um País em que a pobreza predomina, a figura do defensor público é a única alternativa de se ver efetivamente a distribuição da justiça em todas as camadas sociais.

Contudo, tem-se o porquê das instalações dos Núcleos de Assistência Jurídica Gratuitas. Que em consonância com estes problemas enfrentados, seja pela precariedade das Defensorias Públicas, o Núcleo surge como uma saída alternativa a otimização do serviço no

atendimento à parcela carente do Município que não dispõe de recursos financeiros e/ou desconhecem a legislação.

3 FATO SOCIAL GERADOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Este Artigo também voltou sua pesquisa para o foco sociológico, abordando conceitos e pensamentos acerca do fato social gerador pertinente a criação do Núcleo de Assistência Jurídica do Município de Passa e Fica.

Segundo o sociólogo Lassonde, essa problemática da exclusão social como fato gerador da evolução industrial fonte do desequilíbrio social, trazendo um fundamento ético.

...na entrada para o terceiro milênio, parece evidente que a problemática malthusiana, voltada ao equilíbrio entre o número de seres humanos e os recursos disponíveis na natureza, deixou de ser apenas de ordem quantitativa. No seu lugar, pode ser visualizado uma nova problemática cujo fundamento passa a ser muito mais normativo e qualitativo, isto é, ético. (Lassonde, 1996, p. 215)

A preocupação com os direitos dos homens sempre foi uma realidade em vista das desigualdades sociais, levando a sociedade a procurar meios de proteger os menos favorecidos financeiramente. O acesso à justiça foi uma maneira de efetivar a garantia dos direitos do cidadão baseados na Constituição Federal, com fulcro no Princípio do Acesso à Justiça. Enquanto o cuidado com os menos favorecidos apresentava um caráter paternalista através de ações da sociedade civil, a assistência jurídica veio garantir a aplicação da lei.

No Brasil, o acesso à justiça passou a representar um dos temas mais debatidos, tendo em vista as inúmeras reformas ocorridas na sociedade brasileira; debates que vão desde o próprio significado de acesso à justiça como acerca dos meios para sua obtenção e os obstáculos enfrentados.

A exclusão social não pode ser compreendida através de um conceito individualizado, sem que seja inserido em um contexto social nos quais estão presentes todos os conteúdos que são sistematizados em um ordenamento de idéias que ferem materialmente a dignidade humana.

Diante disso, implica entender este fenômeno interligado à inclusão social. Isso porque só poderá ser implementada a inclusão social se partirmos da idéia de que exista uma parte que fora excluída da sociedade. Tais fatos geradores, apesar de diferenciados, representam uma mesma causa primordial: um modelo de liberalismo-capitalismo selvagem,

que busca a imediata e total forma de lucro, sem ater-se às necessidades humanas como fonte principal de todo e qualquer ideal.

A pobreza como geradora de exclusão social pode ser medida pelo seu contexto local, medindo o rendimento familiar per capita inferior ao valor de uma cesta básica de alimentos e o estado de pobreza, onde a renda familiar per capita inferior ao valor de uma cesta básica de alimentos e impossibilidade de acesso a produtos e serviços essenciais à sobrevivência humana.

Podemos destacar ainda, a falta de escolaridade que é um outro fator de grande relevância que contribui com o aumento do índice de exclusão, isso porque converte à falta de aperfeiçoamento técnico que garante melhores condições trabalhistas, falta de perspectiva econômica, falta de dignidade e auto-estima que excluem qualquer chance de disputa como indivíduo mais inserido na coletividade.

O alto índice de analfabetização deixa claro que existe uma legião de semi-alfabetizados, que declaram tão somente o seu nome como garantia de alfabetização. A falta de emprego forma, resultante dos baixos investimentos na educação. O alto índice de concentração de jovens, que significam uma maior vulnerabilidade social de necessidades básicas sociais.

Tudo isto, é fato gerador para a desigualdade social, que se manifesta quando a distribuição de renda é feita de forma que maior parte dos recursos se concentrem nas mãos de uma minoria, mesmo que isso signifique a exclusão da dignidade da maioria, em benefício individual.

Diante dessa dificuldade encontrada por essa parcela carente da população não só na capital, é que o Poder Público do Município de Passa e Fica/RN juntamente com a Procuradoria Geral do Município, criou um Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita, que tem por objetivo o melhor conhecimento dos direitos dos munícipes e fazer valer os seus direitos, seja na busca por aposentadorias que lhes são devidas de direito, na busca por separações judiciais, pensões alimentícias aos menores incapazes e nas relações de consumo.

No âmbito administrativo, é de extrema importância para o Município, pois tem a garantia legal de que os munícipes estão tendo seus anseios atendidos na busca de uma qualidade de vida melhor.

Além disso, isso dá oportunidade para estagiários se aprofundarem nas atividades práticas bem como os novos profissionais do direito que se formam na cidade a ingressarem no mercado de trabalho.

4 NATUREZA JURÍDICA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

O Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita originou-se de Ato do Poder Executivo partindo de Projeto de Lei do Excelentíssimo Prefeito à Câmara Municipal, que mediante aprovação no Poder Legislativo através de votação dos Vereadores criou a Lei nº 380/2009 de 27 de fevereiro de 2009 do Município de Passa e Fica Estado do Rio Grande do Norte.

A lei municipal, tem seu regramento próprio, mas é fonte oriunda da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, contendo algumas especificações a nível federal e adaptadas a nível municipal, prevendo espressamente, seus objetivos, atividades desempenhadas, áreas de atuações, estrutura física e organizacional.

Podemos destacar ainda, a natureza jurídica do núcleo baseada em princípios como o da dignidade da pessoa humana, da ampla defesa, do contraditório e do acesso à justiça.

O Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita, não está vinculado à defensoria pública, mas possui campos de atuações semelhantes. Ou seja, visa a orientação realizando consultas jurídicas, bem como atender a parcela carente da população que não possui recursos financeiros para pagar um advogado e resolver conflitos familiares, como separações, pensão alimentícia e relações consumeristas.

Desta forma, assume a função jurídica com plenos poderes para atuar em defesa dos munícipes, sendo uma fonte alternativa mais prática e ágil para quem necessita de serviços jurídicos e não tem como arcar com os custos de um advogado. Como as defensorias públicas do estado possuem um grande número de procura, grande parte dos atendimentos são realizados de forma subsidiária nos Núcleos.

No âmbito estadual é bastante precário, pois somente algumas universidades e faculdades realizam o atendimento e movimentações dos processos, sempre supervisionados por professores titulados e com longa experiência na prática jurídica.

Contudo, o objeto é bastante importante para dirimir conflitos familiares e consumeiristas. O Núcleo dá segurança jurídica aos munícipes que, muitas vezes, se sentem desassistidos pelo Estado.

Tal projeto é um grande avanço na melhoria da vida da população, já que os atendimentos beneficiam principalmente a parcela mais carente do município. Além disso, o núcleo tem como objetivo promover justiça social, assessorando os moradores em questões judiciais que resultem no desenvolvimento familiar e econômico dos mesmos.

Sendo assim, o Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita do Município de Passa e Fica se tornou um braço do poder executivo ligado diretamente à Procuradoria Geral do Município, que presta serviços jurídicos essenciais à população dessa cidade. Portanto, não deve ser considerado um projeto eminentemente político.

Por ser promovido pelo poder executivo e ratificado pelo poder legislativo não se caracteriza um fato gerador político, ao passo que existem diversos outros fatores macros como princípios constitucionais, garantias jurídicas e sociais como forma de amenizar a desigualdade social para aqueles desfavorecidos ou excluídos pela sociedade.

5 LEI DE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

As atividades desempenhadas pelo Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita – NAJG são hoje requisitos nas diversas Universidade e Faculdades para o curso de Direito, alocadas como estágio de prática jurídica.

Supervisionados pelo curso, são obrigatórias e devem ser diversificadas, para treinamento das atividades profissionais da advocacia, ministério público, magistratura e demais profissões jurídicas, bem como para atendimento ao público.

No âmbito municipal é diferente, uma vez que o Município de Passa e Fica não possui nenhuma Universidade ou Faculdade que ministre o curso de Direito. Por isso, a necessidade de criação do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita fonte de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Vara cível do Município de Nova Cruz, que é a Comarca da região.

A Lei nº 380/2009 criou o Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita do Município de Passa e Fica/RN, regulamentou suas principais atividades, regramentos, pré-requisitos, organograma e áreas de atuação, destacando o principal objetivo que é o apoio jurídico aos munícipes que não dispõe de recursos financeiros para arcar com despesas judiciais, bem como garantir o princípio constitucional do direito ao acesso à justiça, o direito do contraditório e da ampla defesa, visando o bem estar do cidadão passifiquense.

O NAJG é baseado na Lei Complementar nº 132 de 07 de outubro de 2009, pela qual institui em seu Artigo 1º que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do

art. 5º da Constituição Federal. No entanto não possui a mesma área de atuação, uma vez que apenas atua em ações civis de separação, pensão alimentícia, divórcio, pequenas demandas consumeristas.

Contudo atinge o seu objetivo principal que é prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus; promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação e demais técnicas de composição e administração de conflitos; exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal; promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente e atuar nos Juizados Especiais.

Frente a esses objetivos e a não previsão em lei da possibilidade de ter essa alternativa, surge a problemática da Constitucionalidade Jurídica do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita. Uma vez que não surgiu por ação do Poder Judiciário, nem está vinculada a nenhuma Universidade ou Faculdade, e sim, dos interesses do Poder Executivo e Legislativo.

Desta forma, o Núcleo de Assistência Jurídica poderia ser considerado inconstitucional e não ter força jurídica para atuar na mediação, conciliação e demais técnicas de composição de conflitos.

Entretanto, frente aos aspectos sociológicos, como a pobreza, a falta de investimentos em educação, o alto índice de analfabetismo, a não existência de universidades ou faculdades na cidade, resultando na falta de assistência jurídica e levando em consideração o interesse Municipal da atividade desempenhada pelo Núcleo, uma vez que é custeado integralmente com recursos municipais, e fazendo uma parceria com a Vara Cível da Comarca de Nova Cruz é que o projeto pode sair do papel e se tornar uma fonte alternativa de democracia garantida pelo Princípio Constitucional do Acesso à Justiça.

6 EFETIVIDADE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - ESTATÍSTICAS

Para constatar a evolução do Núcleo de Assistência Jurídica, foi realizada uma visita a sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica e contando com o auxílio do Secretário de Administração e Finanças, Senhor Dejamiro Ivo da Silva formado em Letras pela

Universidade Federal do Rio Grande do Norte que prestou seu depoimento e principal responsável pelo projeto, pôde-se constatar a patamar que o Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita do Município de Passa e Fica através da Lei 380/2009 atingiu.

Os números demonstram uma verdadeira evolução que pode ser observada por dados confidenciais na entrevista, demonstrando o aumento no número de atendimentos, passando no primeiro ano (2009) de 01 (um) atendimento semanal, para no segundo (2010) chegar a 02 (dois) atendimentos e já no ano de 2011, chegar a marca dos 03 (três) atendimentos semanais.

Outro fator importante, são os números de estagiárias que auxiliam na prestação do serviço, no ano de 2009 havia apenas 01 (um) estagiário, no segundo ano esse número cresceu para 04 (quatro) e no ano corrente já somam o total de 08 (oito) estagiários.

Quanto aos advogados, no primeiro ano havia apenas um dos Procuradores do Município. Mas no ano de 2010 e 2011, devido à numerosa demanda de ações judiciais e administrativas, houve a necessidade de nova contratação aumentando para 02 (dois) advogados a serviço do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita.

Por fim, não menos importante, os auxiliares de serviços gerais e administrativos, que no primeiro ano só havia um, em 2010 esse número aumentou para 02 (dois) e em 2011 já são 04 (quatro).

Desta forma, resta provado a eficiência e a importância que o Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita possui atualmente para a população daquela cidade, levando a igualdade entre os homens perante a lei, dentre os diversos princípios constitucionais existentes, resultados de uma garantia jurídica.

E principalmente, atinge sua função social de assistência originada do fato social gerador e causados pela pobreza, alto índice de analfabetismo dentre outros diversos fatores que excluem as pessoas da sociedade e amenizam a desigualdade social.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o estudo e desenvolvimento do artigo científico, pode-se observar a extrema importância que tem o Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita no âmbito municipal, mesmo se tratando de um projeto pioneiro e ainda em seus primeiros anos.

Podemos destacar aqui alguns fatores que contribuem para a implantação do NAJG, iniciando pelos princípios constitucionais do acesso à justiça, direito da ampla defesa e do contraditório. Em consonância com este, existe também a falta de estrutura física e de

pessoal que se encontram hoje as defensorias públicas em todo o Estado. Profissionais mal remunerados e atolados de processos, conseqüentemente não desempenham seus trabalhos da melhor maneira possível.

Contudo, existem outros fatores naturais, considerados o fato gerador social, como a pobreza que se evidencia em Municípios do interior, com receita interna eminentemente advinda da agropecuária, do turismo e do funcionalismo público. Além disso, a falta de estrutura nas escolas públicas, a falta de iniciativa privada no investimento em universidades ou faculdades na cidade ou região, até mesmo pela falta de recursos financeiros da população que, diga-se de passagem, é pobre em sua maioria.

Além disso, foi mostrado estatisticamente a evolução física e organizacional do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita do Município de Passa e Fica, fruto da bom atendimento à população e a eficiência dos serviços prestados.

São estes diversos fatores que levaram à iniciativa do Poder Público Municipal em criar o Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita, com ações voltadas às áreas do Direito Civil como separação, pensão alimentícia; Direito Previdenciário com o auxílio na obtenção das aposentadorias pelo Regime Geral de Previdência Social, invalidez, dentre outros; e no Direito do Consumidor nas suas diversas ações consumeristas.

Em fim, é uma assistência essencial para a população que não dispõe de recursos financeiros, de conhecimento jurídico, nem mesmo sabe os trâmites que devem ser traçados nas ações judiciais. É uma política assistencialista que como as diversas outras, se tornou essencial no Município de Passa e Fica.

Desta forma, o Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita acaba atingindo seus objetivos sociais, levando uma saída alternativa às pessoas carentes que não dispõem de recursos financeiros para arcar as despesas com advogado, passando informações ou assessorando nas demandas judiciais.

Leva a esta parcela carente do Município segurança e conforto jurídico na busca dos seus direitos e a garantia pessoal de que será feita a justiça, independentemente de raça, cor ou opção sexual, trazendo à tona outra garantia constitucional de que todos são iguais perante a lei.

O que antes parecia distante para aquela população, ou seja, a busca por pensão alimentícia, aposentadoria, garantias do Código de Defesa do Consumidor nas diversas relações de consumo, dentre outros, agora está bem próxima sendo parte integrante e essencial para uma vida melhor dos passifiquenses.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Jean Menezes de. **Considerações Acerca do Defensor Público como Agente Político do Estado – A vez de todos.** *Revista de Direito da Defensoria Pública* X/173-180.

ALVES, Cleber Francisco; PIMENTA, Marília Gonçalves. **Acesso à Justiça: em preto e branco: Retratos Institucionais da Defensoria Pública.** Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2004.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Comentários à Constituição do Brasil.** São Paulo: Saraiva, 2001, v. 2.

BOYADJJAN, Gustavo Henrique Velasco. **Núcleo de Prática Jurídica nas Instituições Privadas de Ensino Superior.** Curitiba: Editora Juruá, 2003.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BULLOS, Uadi Lamego. **Constituição Federal Anotada.** São Paulo: Saraiva, 2001.

CAPPELLETI, Mauro; GARTH, Bryan. **Acesso à Justiça.** Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

DELLA TORRE, M.B.L. **O homem e a sociedade: uma introdução à sociologia.** 15ed. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1989.

DURKHEIM, E. **Regras do Método Sociológico.** São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1971.

FAVERO, Eunice Terezinha, MELÃO, Magda Jorge Ribeiro, JORGE, Maria Rachel Tolosa (orgs.). **O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos.** São Paulo: Cortez, 2005.

FOSTER, J.B. **A Ecologia de Marx: materialismo e natureza.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

GABARDO, Emerson. **Eficiência e Legitimidade do Estado.** Livro 6. Curitiba: Editora Juruá, 2003.

JUNIOR, José Geraldo de Sousa. **Veredas do Direito. Ensino do Direito, Núcleos de Prática Jurídica e de Assessoria Jurídica.** Belo Horizonte: 2006.

LASSONDE, Louise. **Les Défis de la Démographie. Quelle qualité de vie pour le XXI^e siècle. La Découverte.** Paris. 1996.

Lei Complementar nº 80, de 12.1.1994. **Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 1994.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. “O direito à assistência jurídica”. *Revista de Direito da Defensoria Pública* V/123-137.

PIMENTA, Marília Gonçalves; ALVES, Cleber Francisco. **Acesso à Justiça: em preto e branco: Retratos Institucionais da Defensoria Pública.** Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2004.

SALES, Lília Maia de Moraes(org).**Estudos sobre a efetivação do direito na atualidade: a cidadania em debate.**Fortaleza Universidade de Fortaleza, 2003.

SILVA, Paulo Napoleão Nogueira. **Breves Comentários à Constituição Federal.** Rio de Janeiro: Editora Forense. v.2.

SOUZA, Francisco Bastos Viana de. **O Defensor Público como Agente Político do Estado.** *Revista de Direito da Defensoria Pública* XI/49-52.

SOUZA, Silvana Cristina Bonifácio. **Assistência jurídica integral e gratuita.** São Paulo: Método, 2003.

THOMAS, K. **O homem e o mundo natural.** São Paulo, Cia. das Letras, 1983.